

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



EDITAL Nº 01/2025 PMBV-SEMADS-MCMV

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a partir do dia 29 de outubro a 07 de novembro do ano de 2025, estarão abertas as inscrições para o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Fundo de Arrendamento Residencial FAR – Faixa I, por meio de cadastramento junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

DO OBJETO

1. O presente Edital regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários de unidades habitacionais de interesse social, da primeira etapa do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e demais etapas conforme disponibilidade do Governo Federal, modalidade Faixa Urbano I, situados na zona urbana do Município de Boa Vista-RR, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com renda bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 11.977/2009, na Lei Federal nº 14.620/ 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: Portaria nº 610/2011, Portaria nº 810/2022; 738/2024, Portaria nº 786/2024 e Portaria Conjunta MCID, MDHC e MDS nº 4/2025.

1.1. O processo de inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera ao Município de Boa Vista– RR, a obrigação de destinar qualquer imóvel dos empreendimentos habitacionais ao candidato, posto que este deverá passar pelas demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

1.2. As etapas do fluxo operacional de que trata este Edital serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, através do link: <https://boavista.rr.gov.br>

2. DAS INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS

2.1. Para participar do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1 deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever para o programa habitacional PMCMV - modalidade Faixa Urbano I,



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



por meio de cadastramento online junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS, através do link disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR (<https://boavista.rr.gov.br>) ou diretamente no site <https://cidadessocial.pmbv.rr.gov.br/login>, a partir do dia 29 de outubro de 2025 ao dia 07 de novembro de 2025.

2.2. Para participar da seleção, o candidato deve estar com dados atualizados no Cadastro Único – CadÚnico, até a data de inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3. O cadastramento será realizado somente na modalidade online.

2.4. Para a etapa de cadastramento online o pretendente deverá anexar os documentos descritos abaixo e preencher os seguintes requisitos:

I – Documento de identidade (RG, CNH) do Responsável Familiar ou Documento de Identificação emitido pela Polícia Federal (para pessoas estrangeiras);

II- Estar inserido no Cadastro Único, até a data de inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida.

III - Ser maior de 18 anos ou emancipado;

IV - Perceber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

V - Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Programa Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio reclusão e auxílio maternidade e todos os benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

VI- Não ter sido beneficiária de outro programa habitacional de concessão de casa, apartamento ou lote, salvo tenha desistido e devolvido a casa, apartamento/lote ao município comprovadamente;

VII – Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural.

VIII – Não ser beneficiário de financiamento habitacional.

IX - Pessoa com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, comprovado por laudo médico



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



emitido no Brasil.

X - Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico emitido no Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS

3.1 Para fins de definição das famílias candidatas a beneficiárias serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024 e os critérios municipais.

3.2. Possuir renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de no máximo R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a Portaria MCID nº 786, de 01/08/2024;

3.3. Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620/2023;

3.4. Não poderá participar do PMCMV o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa ou que seja proprietário de imóvel residencial;

4. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4. Das famílias que atenderam as condições do item “3” (condições de elegibilidade), a comissão realizará a hierarquização, priorizando-se as que se enquadrarem no maior número de critérios abaixo descritos, apontados pelo pretendente na ocasião da sua inscrição:

4.1. Mulher como responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

4.1.1. Pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, comprovada por laudo médico emitido no Brasil;

4.1.2. Pessoa idosa na composição familiar não sendo o responsável familiar, comprovado por meio de registro civil;

4.1.3. Responsável familiar com idade de 60 anos a 80 anos incompletos, comprovado por meio de registro civil;

4.1.4. Responsável familiar com idade igual ou superior a 80 anos, comprovado por meio de registro civil;



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



- 4.1.5. Crianças ou adolescentes, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, comprovado por meio de registro civil;
- 4.1.6. Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por meio de laudo médico emitido no Brasil;
- 4.1.7. Pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social, declarada no CadÚnico;
- 4.1.8. Pessoa que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme declaração da Defesa Civil do Município de Boa Vista-RR;
- 4.1.9. Pessoa em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais, conforme declaração da Defesa Civil do Município de Boa Vista-RR;
- 4.1.10. Pessoa em situação de rua, declarada no CadÚnico;
- 4.1.11. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- 4.1.12. Integrantes de povos tradicionais e quilombolas e povos indígenas territorializados no Município de Boa Vista-RR, declarados no CadÚnico;
- 4.1.13. Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico.
- 4.1.14. Estar residindo no município de Boa Vista/RR, por período não inferior a 10 (dez) anos ininterruptos, anteriores a data da publicação do presente edital, cuja comprovação deverá ser feita mediante apresentação dos documentos solicitados, conforme anexo II do presente edital;
- 4.2. A relação hierarquizada será publicada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 30% de suplentes.
- 4.3. Será verificada a autenticidade da documentação comprobatória dos participantes inscritos quanto aos critérios de hierarquização.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



4.4. Caso a pontuação dos selecionados não seja comprovada, a comissão irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

4.5. Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

4.6. Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão excluídos para concorrer inicialmente, e, se houver a necessidade de realizarmos uma nova análise, os mesmos competirão com todo o banco de cadastrados, novamente.

4.7. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a data de inscrição no CadÚnico; a maior idade do titular do contrato, comprovada por documento civil na qual consta a data de nascimento e, permanecendo o empate, por sorteio público.

5. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

5.1. Serão reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

5.1.1. 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020 ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento. A inscrição das famílias às reservas previstas neste item deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, previstos neste Edital.

5.1.2. Em atendimento à Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, a reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional;

5.1.3. Em atendimento à Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, a reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência.

5.1.4. 5% (cinco por cento) para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante apresentação de comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.

5.1.5. Em atendimento à Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4, de 20 de março de 2025, a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, com registros do CadÚnico atualizados até outubro de 2024.

5.1.6. Caso não sejam preenchidos os percentuais acima descritos, as unidades habitacionais serão destinadas aos demais habilitados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de que trata este Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista- RR, conforme descrito no item 1.2.

6.2. O processo de inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos ocorrerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS, conforme cronograma anexo deste Edital.

6.3. Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, onde serão previamente divulgadas as listagens correspondentes.

6.4. Constitui fato impeditivo ao enquadramento dos candidatos a beneficiários do Programa que possuir pendências de regularização junto à Receita Federal.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

7.1. Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:

7.2. No caso de falecimento de candidato hierarquizado, sendo imediatamente excluído esse participante e convocado o suplente.

7.3. Não atendimento das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



Programa.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. As publicações e listas de candidatos de que trata o presente Edital serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR.

9. DA VALIDADE

9.1. O presente Edital tem validade durante o processo de classificação e hierarquização dos candidatos, mediante a destinação de todas as unidades habitacionais.

10. DAS DENÚNCIAS

10.1. Eventuais denúncias relativas à seleção de candidatos deverão ser formalizadas junto à comissão avaliadora, por meio do e-mail coordenacao.mcmvbv@gmail.com, que realizará a devida análise. Recebida a denúncia, a comissão dará ciência ao candidato denunciado, assegurando-lhe o direito de apresentar recurso no prazo estabelecido, o qual será analisado conforme os critérios deste Edital. Caso a denúncia seja comprovada, ensejará a desclassificação do candidato, ainda que já esteja classificado, selecionado ou indicado para o Programa.

10.2. Denúncias relativas às etapas de inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação dos candidatos poderão ser apresentadas a qualquer tempo das etapas do processo.

11. DO RECURSO

11.1. Do processo de inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação dos candidatos elencados neste Edital, caberá recurso, que deverá ser apresentado, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a publicação das respectivas listagens.

11.2. O candidato denunciado, conforme previsto no item 11 deste Edital, após ser formalmente cientificado pela comissão, poderá apresentar recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da ciência.

11.3. Os recursos deverão ser formalizados por meio do link disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR (<https://boavista.rr.gov.br>) ou diretamente no site <https://cidadessocial.pmbv.rr.gov.br/login>.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea 'a', da referida Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações preenchidas pelo pretendente são de sua responsabilidade e deverão ser comprovada com documentação, caso seja selecionado.

13.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

13.3. A inscrição será considerada efetivada somente após a finalização do processo online, que irá gerar um número de inscrição.

13.4. É obrigatório estar com inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal.

13.5. A classificação de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

13.6. A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.

13.7. A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024.

13.8. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, será



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



convocado o candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

13.9. Após a execução do processo de inscrição, os selecionados, poderão ser interpelados para comprovar a sua condição atual, conforme inscrição realizada de forma documental ou por visitas domiciliares.

13.10. Se durante a fase de inscrição e seleção for verificado qualquer tipo de fraude quanto aos documentos elencados neste edital ou por meio da análise da equipe técnica, o interessado será desclassificado do Processo de Seleção.

13.11. A fraude documental constituirá causa de rescisão unilateral nos casos em que a fraude for constatada após o processo de seleção.

13.12. Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da convocação.

13.13. O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

13.14. Os casos omissos, no presente Edital, serão decididos pelo Grupo Institucional do Poder Público Municipal, instituído pela Portaria nº16/2025-SEMADS, após análise da legislação aplicada ao Programa.

13.15. O presente edital e suas alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



ANEXO I - CRONOGRAMA

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	24/10/2025
2.	Inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Boa Vista-RR	29/10/2025 a 07/11/2025
3.	Divulgação da lista de inscritos no Cadastro Habitacional do Município de Boa Vista-RR .	11/11/2025
4.	Divulgação da lista das famílias elegíveis	18/11/2025
5.	Interposição de recursos quanto à lista das famílias elegíveis	19/11/2025
6.	Divulgação da análise e julgamento dos recursos apresentados referente a lista de famílias elegíveis	26/11/2025
7.	Realização de visita técnica domiciliar	A partir de 27/11/2025
8.	Divulgação da lista de hierarquização das famílias	Em até 180 dias, conforme liberação dos empreendimentos
9.	Interposição de recursos quanto à lista de hierarquização das famílias	Em até 180 dias, conforme liberação dos empreendimentos
10.	Divulgação da análise e julgamento dos recursos apresentados referente à lista de hierarquização das famílias	Em até 180 dias, conforme liberação dos empreendimentos



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



ANEXO II – CRITÉRIOS MUNICIPAIS

Famílias residentes no Município de Boa Vista-RR/Tempo de Moradia	Forma de Pontuação	Comprovação da Pontuação
10 (dez) anos ininterruptos	10 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
11 (onze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
12 (doze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
13 (treze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
14 (quatorze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
15 (quinze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
16 (dezesesseis) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
17 (dezesete) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
18 (dezoito) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
19 (dezenove) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



20 (vinte) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
21 (vinte e um) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
22 (vinte e dois) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
23 (vinte três) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
24 (vinte e quatro) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
25 (vinte e cinco) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
26 (vinte e seis) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
27 (vinte e sete) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
28 (vinte e oito) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
29 (vinte e nove) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
30 (trinta) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS



Cadastro Habitacional	+5 Pontos	Verificado pela SEMADS, através do Cadastro Habitacional do Município de Boa Vista-RR.
*A soma da pontuação será feita de forma cumulativa.		

ANEXO III – CRITÉRIOS NACIONAIS

Critério de Pontuação	Forma de Pontuação	Comprovação da Pontuação
Mulher como responsável pela unidade familiar;	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista	1 Ponto	Laudo Médico emitido no Brasil
Pessoa idosa na composição familiar não sendo o responsável familiar	1 Ponto	Registro Civil
Responsável familiar com idade de 60 anos a 80 anos incompletos	1 Ponto	Registro Civil
Responsável familiar com idade igual ou superior a 80 anos	2 Pontos	Registro Civil
Crianças ou adolescentes	1 Ponto	Registro Civil
Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;	1 Ponto	Laudo Médico emitido no Brasil.
Pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Pessoa que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Pessoa em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Pessoa em situação de rua;	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar,	1 Ponto	Comprovante de registro da Denúncia pelo MP junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica
Residentes em área de risco;	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Integrantes de povos tradicionais e quilombolas e povos indígenas territorializados no Município de Boa Vista-RR.	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Pessoa negra na composição familiar	1 Ponto	Declarada no CadÚnico

